

Manual de crédito

# Tipos de Crédito

Crédito Pessoal

Crédito Consolidado

Crédito Automóvel

• Cartão de Crédito



# Crédito Pessoal

### Regras:

#### Calculo de Rendimento:

#### Por conta de outrem

- <u>Vencimento Liquido + mensal não declarado + abono de família + pensão + pensão de alimentos + outros rendimentos</u>. (rendimentos mensais não declarados como por exemplo pensão de alimentos, abono, outros rendimentos e reforma estrangeira. Caso a mesma seja recebida em conta nacional e não se encontra declarada em IRS, só podemos comprovar os rendimentos através dos últimos 3 meses de extratos).

### **ENI's** (conta própria):

Os rendimentos só podem ser comprovados através do IRS, e tem que ter inicio de atividade superior há mais de 2 ano. Este rendimento é calculado através da tabela fornecida pelos parceiros.

#### Fórmula de cálculo/ taxa de esforço:

- Rendimentos – despesas (por filho descontar 150€) – <u>250€</u> - prestação do crédito pretendido = saldo positivo.



### Idade

- ≥ 18 anos até os 80 anos≤ (nota: o crédito tem que terminar antes do cliente realizar os 80 anos)

### **Nacionalidade**

- Cidadão Português
- Cidadão Estrangeiro, só com titulo de residência Permanente
- Cidadão União Europeia no país há mais de 5 anos

#### **Vínculo Profissional:**

- Trabalhador por conta de outrem a prazo ou efetivo. Caso esteja em regime de trabalho temporário só é possível se o processo tiver 2 titulares e o outro esteja em regime de efetividade.

### Montante e prazo permitido para crédito:

- De 1.000€ até 50.000€, dentro do seguinte prazo: 12 a 120 meses



## Crédito Consolidado

### Regras:

### Fórmula de calculo:

Rendimentos – despesas – créditos a deixar fora da estrutura - 300€ - prestação do crédito pretendido = saldo positivo.

### Restantes regras iguais ao do credito pessoal

### Montante e prazo permitido para crédito:

- De 2.500€ até 75.000€, dentro do seguinte prazo: 24 a 120 meses

### **Informação importante:**

Saber detalhadamente quantos cartões de crédito tem e qual a entidade em causa (exemplo: Cetelem – cartão universo, fnac, ikea)



# Crédito Automóvel Regras:

Iguais às regras do crédito pessoal.

Neste tipo de crédito é muito importante saber o ano da viatura.

### Montante e prazo permitido para crédito:

- 1.000€ até 50.000€, dentro do seguinte prazo: 12 a 120 meses



### Documentação

### Crédito pessoal/Consolidado/ Automovél/cartão de crédito:

Cartão de cidadão ou Bilhete de identidade + cartão de contribuinte ou titulo de residência permanente;

Comprovativo de morada com data inferior a 3 meses (exemplo carta Agua, luz, extrato bancário, situação fiscal integrada);

Rendimentos: 3 últimos recibos de vencimento ou comprovativo de reforma e IRS;

**Exceção** — clientes que estejam de baixa médica por doença ou maternidade é necessário o último recibo de vencimento <u>antes de estar de baixa</u>. A acompanhar o recibo deverá enviar o respetivo extrato da segurança social e extratos bancários para comprovar o valor do rendimento da baixa.

Reformado no estrangeiro e não declarado no IRS português, é necessário o IRS + comprovativo de reforma do país em causa e extratos bancários dos últimos 3 meses para comprovar entrada do rendimento.



Comprovativo de iban inferior a 3 meses ( podemos validar cartão de multibanco juntamente com talão do ATM, 1º página do extrato ou comprovativo de iban emitido pela entidade, onde se conseguia identificar o nome do titular da conta e o mesmo se encontre datado;

3 últimos meses de extratos bancários (de preferência de todas as contas do cliente), para pedidos superiores a 20.000€;

CRC (mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal) sempre a mais recente;

Para crédito automóvel é necessário o Documentos único (caso seja veículo nacional), fatura proforma /(caso seja veículo novo) ou DAV (Declaração Aduaneira de Veículo - caso se trate de um veículo importado)

**Nota:** Em caso de 2 titulares é necessária a mesma documentação.



### Regras de 2º Titular

Quando pode ser adicionado um 2ºTitular:

Titular casado ou união livre deverá ser o cônjuge;

Titular não casado, nem em união livre, poderá ser adicionado familiar direto, Pai, Mãe, Filho, Neto/Avô(o).

No caso de crédito pessoal poderá também ser incluído tio, sobrinho, irmã(o), desde que se comprove a relação familiar através dos documentos de identificação com apelidos comuns. Em todos os casos estes titulares deverão ser profissionalmente ativos ou reformados;

Nos casos em que o estado civil do 1º titular seja casado ou em união de facto, é necessária a inclusão do cônjuge, como 2º titular, para montantes superiores a 5.000€

